

apurar, em tese, furto de materiais nas dependências da Unidade Regional CPC/Marabá e o que ocorrer no decorrer da investigação; Art. 3º. Fixar para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos; Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor, contados da publicação desta no D.O.E. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA - Corregedora do CPC "RC".

Protocolo: 230097

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº. 007/2017

PORTARIA Nº. 024/2017 – CORREGEDORIA CPC "RC", de 20 de setembro de 2017. A Corregedora do CPC "Renato Chaves", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.282, de 19 de janeiro de 2000; Considerando o que dispõe o artigo 199 da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; Considerando as informações contidas no processo e-protocolo 2016/525977 oriundo da Unidade Regional de Altamira. Resolve: Art. 1º. INSTAURAR a Sindicância Investigativa nº. 007/2017; Art. 2º. DESIGNAR o Perito Criminal Sylvio Cezar Cardoso de Castro Leão matrícula 54188034/1 para presidir a sindicância investigativa objetivando apurar, em tese, furto de material de perícia nas dependências da Unidade Regional CPC/Altamira e o que ocorrer no decorrer da investigação; Art. 3º. Fixar para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos; Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor, contados da publicação desta no D.O.E. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA - Corregedora do CPC "RC".

Protocolo: 230102

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

**ERRATA EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 09/2017**

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, divulga ERRATA junto à publicação do adiamento da abertura da licitação, referente à Concorrência nº 09/2017, cujo objeto visa a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para sinalização gráfica horizontal, vertical, semaforica e obras civis complementares nas vias do Município de ABAETETUBA/PA, para nele fazer constar:

ONDE LÊ-SE:

"OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para sinalização gráfica horizontal, vertical e obras civis complementares nas vias do Município de Mão do Rio [...]"
LEIA-SE:

"OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para sinalização gráfica horizontal, vertical, semaforica e obras civis complementares nas vias do Município de ABAETETUBA [...]"
Kleitton dos Santos Costa
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo: 230435

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 138/2017 – CGD/PAD/DIVERSAS BELÉM, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 011/2017-PAD, de 19.09.2017, da lavra do Presidente Joaquim José Aguiar Rodrigues, no qual solicita e fundamenta a concessão da Recondução para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 05/2016 – CGD/PAD, de 16 de fevereiro de 2016, publicada no DOE nº 33.075, edição de 25 de fevereiro de 2016, e aditada pela Portaria nº 09/2017-CGD/PAD, de 22 de maio de 2017, publicada no DOE nº 33.378, edição de 22 de maio de 2017.

R E S O L V E:

I – RECONDUZIR pela segunda vez a Comissão composta pelos servidores JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845574/1, PATHRÍCIA CHRISTINA PINTO DE OLIVEIRA BATISTA, Vistoriadora, matrícula nº 57214873/1 e RITA DE CÁSSIA VARELA PINHEIRO, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194031/1, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos iniciados pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº 05/2016 – CGD/PAD, de 16 de fevereiro de 2016, publicada no DOE nº 33.075, edição de 25 de fevereiro de 2016, e aditada pela Portaria nº 09/2017-CGD/PAD, de 22 de maio de 2017, publicada no DOE nº 33.378, edição de 22 de maio de 2017.

II – ESTABELECEER o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21 de setembro de 2017.

III – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

Portaria nº1434/2017-DG/CGP

PORTARIA Nº 139/2017 – CGD/PAD PORTARIAS DIVERSAS BELÉM, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 011/2017-Com. de Sindicância Investigativa, de 18.09.17, subscrito pela Presidente da Comissão Pathricia Christina Pinto de Oliveira Batista, na qual solicita e justifica a prorrogação do prazo para a realização de atos sindicantes, conforme artigo 201, parágrafo único da lei 5.810/94, e posteriormente a conclusão do Processo de Sindicância Investigativa nº 2015/517430, instaurado através da Portaria nº 23/2015-CGD/SINDICÂNCIA, de 30.09.2015, publicado no DOE nº 33.025, Edição de 03.12.15, reinstalada pela Portaria nº 94/2017-CGD/SIND.INVEST./PORTARIAS DIVERSAS, de 31.07.17, publicada no DOE nº 33.431, Edição 04.08.17.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo previsto no inciso I, da Portaria nº 94/2017-CGD/SIND.INVEST./DIVERSAS, publicada no DOE nº 33.431, de 04/08/2017 para conclusão dos trabalhos da Comissão composta pelos servidores JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845574/1, PATHRÍCIA CHRISTINA P. de OLIVEIRA BATISTA, Vistoriadora, matrícula nº 57214873/1, e RITA DE CÁSSIA VARELA PINHEIRO, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194031/1, a contar de 04 de setembro de 2017.

II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA

Corregedor Geral – DETRAN/PA

Portaria nº 1434/2017-DG/CGP

Protocolo: 230476

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 830/2017-GAB/SUSIPE Belém, 29 de agosto de 2017.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 007/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4088/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOSIMAR ANTÔNIO LISBOA em relação à liberação indevida do preso JOSIEL DOS SANTOS, no dia 21/10/2016, do Centro de Recuperação Regional de Altamira.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão ao acusado pelo prazo de

14 (quatorze) dias.

RESOLVE:

I – Acatar o relatório conclusivo e aplicar ao servidor **JOSIMAR ANTÔNIO LISBOA** a penalidade de **suspensão pelo prazo 14 (quatorze) dias**, por infração ao disposto no artigo 177, inciso VI c/c art. 189, ambos do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Protocolo: 230073

Portaria nº 829/2017-GAB/SUSIPE

29 de agosto de 2017.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 204/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4190/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor ARCELINO DA COSTA AQUINO em relação a não apresentação do preso NILDO CORREA DOS SANTOS, no dia 02/03/2017, em audiência na 1ª Vara do Trabalho de Tucuruí.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão ao acusado pelo prazo de 04 (quatro) dias.

RESOLVE:

I – Acatar o relatório conclusivo e aplicar ao servidor **ARCELINO DA COSTA AQUINO** a penalidade de **suspensão pelo prazo 04 (quatro) dias**, por infração ao disposto no artigo 177, incisos VI e IX, "b" c/c art. 189, ambos do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Protocolo: 230072

ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Portaria nº 4162/2017 - DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 22/09/2017.

Nome: ADRIANA FERREIRA LIMA RIBEIRO, Matrícula nº 5920610/2, Cargo: AGENTE PRISIONAL

Assunto: Estabilidade Provisória

Período: 15/08/2017 a 11/01/2018 (150) Dias

Protocolo: 230391

Portaria nº 831/2017-GAB/SUSIPE

29 de agosto de 2017.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 098/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4135/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor MAURO JOSÉ FERNANDES DA CONCEIÇÃO em relação à fuga do preso JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA, ocorrida no dia 06/09/2016, do Presídio Estadual Metropolitano.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão ao acusado pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

RESOLVE:

I – Acatar o relatório conclusivo e aplicar ao servidor **JOSIMAR ANTÔNIO LISBOA** a penalidade de **suspensão pelo prazo 16 (dezesesseis) dias**, por infração ao disposto no artigo 177, inciso VI c/c art. 189, ambos do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria